

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**

Processo Administrativo nº 03623.000411/2023-61

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, com sede na Avenida 13 de Maio, 2901, Benfica, , na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0008-16, neste ato representada pelo Superintendente Estadual do IBGE no Ceará, **Francisco José Moreira Lopes**, nomeado pela Portaria nº 0385, de 05 de junho de 2002, publicada no DOU de 07 de junho de 2002, Matrícula Funcional nº 0768808, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Al. Rio Negro, 503, Sala 1803 – Alphaville Centro I, na cidade de Barueri/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Vicente Barbosa Duarte Neto**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03623.000411/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 16/04/2026 até 16/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Acréscimo quantitativo nos valores referentes a peças e serviços equivalente a 25 % do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ **108.132,88** (cento e oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **1.297.594,51** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO	VALOR ANUAL COM DESCONTO
GRUPO 01	1	SERVIÇOS	3565	13,00%	R\$ 528.803,30	R\$ 68.744,43	R\$ 460.058,87
	2	PEÇAS	479523	13,00%	R\$ 962.684,64	R\$ 125.149,00	R\$ 837.535,64
	3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25518	100,00%	R\$ 14.914,18	R\$ 14.914,18	R\$ 0,00
	TOTAL ANUAL					R\$ 1.297.594,51	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 11310/114610;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 229069;
- IV) Elemento de despesa: 33903019;
- V) Plano interno: PESQUISAS; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000040 e 2026NE000041

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ **64.879,73** (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 16/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**
Data: 08/04/2026 07:49:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha

Documento assinado digitalmente
 **RHANNA DOMINGOS ALVES**
Data: 08/04/2026 07:39:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Documento assinado digitalmente

 **PATRICIA KELLY DOS SANTOS GIMENEZ**
Data: 08/04/2026 07:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES, Superintendente Estadual Nível II, em 8 de Abril de 2026, às 14:49:17, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 682366122509550447 e o código CRC 9A0CFD8F.